

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE-n.0730/78

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E "NOSSO LAR"-INTERNATO E SEMI-INTERNATO-DE SÃO CARLOS.

ASSUNTO: Convênio

RELATORA: Maria de Lourdes Mariotto Haider

PARECER CEE Nº 589/79 - CP - APROVADO EM 23/05/79

I-RELATÓRIO

HISTÓRICO

Trata o processo de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e "Nosso Lar"-Internato e Semi-Internato - de São Carlos, visando ao funcionamento de uma classe de Educação Pré-Escolar.

Constam do protocolado comprovantes de que a Instituição mantém serviços gratuitos de assistência e ensino, e de que as crianças a serem beneficiadas com a manutenção da classe de Educação Infantil não poderiam ser atendidas em unidades oficiais.

APRECIÇÃO

De acordo com o disposto nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, a Secretaria da Educação colocará à disposição da entidade conveniente 01 (um) Professor I, para a regência de uma classe de Educação Infantil. O referido Professor será posto à disposição da Delegacia de Ensino, em cuja área de jurisdição estiver localizada a Instituição beneficiada, devendo prestar junto a esta, exclusivamente, serviços docentes.

A Instituição oferecerá gratuitamente aos alunos indicados Educação Pré-Escolar, comprometendo-se a cumprir Decretos e Resoluções que regulamentam a execução de Convênios da espécie no âmbito da Secretaria da Educação.

II-CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a minuta de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e "Nosso Lar"/Internato e Semi-Internato, de São Carlos, objetivando a oferta de serviços gratuitos de assistência e ensino em classe de Educação Pré-Escolar.

São Paulo, 25 de abril de 1979.

a) Consa. Maria de Lourdes Mariotto Haider

Relatora

III-DECISÃO DA CÂMARA

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: José Augusto Dias e Maria de Lourdes Mariotto Haider.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1979.
a) Maria de L. Mariotto Haider - Vice-Presidente no exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente